

b) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

#### 1.4 Condições para Contratação

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5 Condições de Pagamentos

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

#### 1.6 Das Assinaturas

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o consignatário abaixo elencado:

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA  
Pregoeira

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária - SEGOV

Empresa:

GRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR Nº 90022/2025

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETAS  
660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social)/700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Passe da União)/500 (Recursos não vinculados de Impostos)  
PROCESSO Nº 2025/41000/000050

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (micro-ônibus) que teve como vencedora a empresa MARCOPOLO S/A, no item 02, no valor total de R\$ 610.100,00 (seiscentos e dez mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$ 610.100,00 (seiscentos e dez mil e cem reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2025.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

### CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

#### RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 25, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 144, estabelece a segurança pública como um direito fundamental, e que a Constituição do Estado do Tocantins, em seu artigo 114, inciso I, a institui como órgão essencial, conferindo legitimidade às ações desenvolvidas pelas forças de segurança, garantindo a atuação institucional dentro dos limites constitucionais;

Considerando que a segurança pública, estruturada através das forças policiais, constitui dever do Estado e responsabilidade de todos, com o objetivo de preservar a ordem pública e garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio, desempenhando a polícia civil um papel fundamental nesse contexto, especialmente nas atividades de prevenção e repressão de crimes, bem como na manutenção da paz e da tranquilidade social.

Considerando o art. 2º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na eficiência do gasto público, ampliação, modernização, otimização da estrutura e dos serviços voltados ao cidadão;

Considerando, o art. 1º, §1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta;